

Prêmio ACIF Mulheres Que Fazem a Diferença Quinta Edição

Regulamento

Art. 1º - DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1 - O Prêmio ACIF Mulheres que Fazem a Diferença é uma iniciativa do Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária da Associação Comercial de Industrial de Florianópolis – ACIF que tem por objetivo premiar cases de mulheres que se destacaram em diferentes áreas de atuação, reforçando a importância do seu papel na sociedade, além de aproximar as entidades representativas dos setores de Negócios, Terceiro Setor, Educação, Cultura e esporte.

Art. 2º - DO PÚBLICO ALVO

2.1 - Podem participar mulheres, maiores de 18 anos, profissionais atuantes, com registro no município de Florianópolis.

Art. 3º - DAS CATEGORIAS

3.1 - O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:

I – Negócios – reconhecimento conferido a mulheres gestoras, sócias ou colaboradoras, formalmente registradas em empresas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registradas na Junta Comercial do município de Florianópolis/SC; profissionais liberais autônomas com registro em conselho de classe no município de Florianópolis/SC.

II – Terceiro Setor – reconhecimento conferido a mulheres gestoras, colaboradoras voluntárias ou não de Organizações Não Governamentais (ONG), sob a forma de associações e/ou fundações constituídas para fins religiosos, morais, culturais, esportivos ou de assistência social, registradas no município de Florianópolis/SC.

III – Educação – reconhecimento conferido a mulheres gestoras de entidades de ensino, ou de cursos livres; colaboradoras (professoras, pedagogas, psicopedagogas, psicólogas) formalmente registradas em empresas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), profissionais liberais ou MEI, na área de educação, devidamente cadastradas nos conselhos de classe no município de Florianópolis/SC.

IV – Cultura e Esporte – reconhecimento conferido a mulheres gestoras de entidades esportivas; mulheres desportistas com destaque no esporte, profissionais liberais ou MEI, na área do esporte, devidamente cadastradas nos conselhos de classe e/ou federações no município de Florianópolis/SC. Mulheres gestoras de entidades artísticas e/ou culturais; mulheres destaque na cultura e/ou nas artes, profissionais liberais ou MEI, na área cultural e/ou artística, devidamente cadastradas nos conselhos de classe no município de Florianópolis/SC.

Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições da quinta edição estarão abertas a partir das 20h (vinte horas) do dia 30 de setembro de 2016 e encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de dezembro de 2016.

4.2 - As inscrições serão gratuitas, no sistema online, disponível no endereço eletrônico www.mulheresquefazemadiferenca.com.br, podendo ser realizadas pela própria candidata ou por terceiros.

4.3 – Para fins de cumprimento do prazo de inscrição será considerado o protocolo emitido pela internet no momento da inscrição.

4.4 – As candidatas participantes e/ou terceiros deverão observar os seguintes itens no ato de inscrição:

I – cada inscrita poderá participar uma única vez no ciclo vigente, em apenas uma categoria;

II – deverá ser observado o enquadramento da sua função com as características da categoria a que está concorrendo.

4.5 - Documentos necessários que deverão ser anexados para efetivar a inscrição:

- a) correto e completo preenchimento dos dados pessoais;
- b) case;
- c) vídeo (opcional).

4.6– O sistema de inscrição possui mecanismos de consistência relativos ao correto preenchimento das informações de cadastro das candidatas. Em caso de preenchimento incompleto a inscrição não será validada.

4.7– As vencedoras da edição 2015 não poderão concorrer nesta edição.

4.8– As vencedoras de edições anteriores poderão concorrer desde que seja inscrito um novo case.

4.9– Não há limite de inscrições de candidatas pertencentes a uma mesma instituição/entidade.

Art. 5º - DAS COMISSÕES JULGADORAS

5.1 - Haverá quatro comissões julgadoras compostas por cinco membros, sendo estes:

- a) Dois diretores e um conselheiro da ACIF, indicados pelo Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária;
- b) Um jornalista de uma das seguintes categorias: Negócios, Terceiro Setor, Educação, Cultura e Esporte;
- c) Um representante legal de uma das seguintes categorias: Negócios, Terceiro Setor, Educação, Cultura e Esporte.

5.2 – Não poderão integrar a comissão profissionais vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidata.

5.3– Os membros integrantes do processo de avaliação assumirão o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

5.4– É prerrogativa do Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária da ACIF escolher e convidar as entidades que farão parte da Comissão Julgadora.

5.5– A coordenação dos trabalhos é de responsabilidade dos prepostos da ACIF.

Art. 6º - DO PROCESSO AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A comissão julgadora escolherá as vencedoras, pautando seu julgamento pela observância dos seguintes critérios:

a) Serão selecionadas 3 (três) candidatas de cada categoria, cujos cases serão avaliados conforme os seguintes critérios:

1. **Criatividade:** buscar soluções inovadoras para a superação de obstáculos;
2. **Iniciativa:** atitudes pró ativas na atuação profissional;
3. **Missão de vida:** saber o que quer e onde quer chegar;
4. **Atuação inspiradora:** ações positivas de impacto no meio em que atua;
5. **Sustentabilidade:** priorizar atitudes sustentáveis em seu trabalho e/ou empresa;
6. **Resultados:** conquistas relevantes;
7. **Trabalho em rede:** capacidade de envolver pessoas.

b) os critérios serão avaliados a partir de pontuações dentro da escala de 01 a 03, de acordo com as informações relatadas no case e/ou constatadas no próprio local pela Comissão Julgadora sendo, 0 (zero) sem informações, 01 (um) razoável, 02 (dois) bom e 03 (três) muito bom.

c) serão finalistas as 03 (três) candidatas, de cada categoria, que obtiverem maior número de pontos.

6.2 – Se os fatos relatados ou informações prestadas não forem comprovados ou forem inverídicos, a Comissão Julgadora desclassificará a candidata.

6.3 – Se a Comissão Julgadora entender necessário, poderá visitar a (s) candidata (s) para fins de constatar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

6.4 – A comissão julgadora é soberana e contra sua decisão e julgamento não caberão recursos.

Art. 7º - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Data da premiação: 30 de março de 2017.

7.2 –As vencedoras somente serão reveladas no dia da premiação.

7.3 – Serão consideradas vencedoras 4 (quatro) candidatas, uma para cada categoria, mediante análise do seu case pela Comissão Julgadora da categoria.

7.4 – No caso de empate, ou seja, se houver mais de 01(uma) finalista por categoria, será critério de desempate o voto do Presidente da ACIF.

7.5 – A premiação será o reconhecimento do trabalho desenvolvido por cada uma das 04 (quatro) vencedoras e a divulgação de seus cases em todos os eventos que integram o PMQFD da respectiva edição.

7.6 - Os prêmios serão pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Uma vez inscrita, a candidata autoriza o uso de sua imagem e informações de sua inscrição no site do Prêmio, mídias sociais e demais veículos de comunicação.

8.2 - As vencedoras de qualquer etapa cedem, sem ônus para os realizadores, promotores e/ou patrocinadores do prêmio, o direito de uso e a divulgação de suas histórias e imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este prêmio, ou dele oriundos, em eventos, palestras, feiras, mostras fotográficas, seminários, cursos presenciais, cursos virtuais, tradução para outros idiomas, assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária da ACIF, Instituições Parceiras e Patrocinadores sem quaisquer restrições ou pagamentos.

8.3 - A escolha das fotos para divulgação fica a cargo da Comissão Julgadora em conjunto com o Estúdio de Fotografias, com a devida autorização assinada pela candidata no momento do ensaio fotográfico.

8.4 - Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária da ACIF e instituições parceiras, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

8.5 - Não poderão participar deste prêmio, candidatas que tenham qualquer vínculo de prestação de serviços com a ACIF.

8.6- As candidatas premiadas, ou seus representantes, deverão se apresentar ao local da cerimônia de premiação 30 minutos antes do seu início.

8.7 - Serão julgados apenas os cases em língua portuguesa, que se adequem ao objetivo e características do prêmio em questão.

8.8 - Para a emissão de certificados e divulgação das candidatas vencedoras será considerada a grafia do nome que constar na ficha de inscrição.

8.9 - É condição a presença das candidatas à cerimônia de premiação, sob pena de perderem o direito à mesma caso estejam entre as finalistas.

8.10 - Não cabe recurso da decisão da Comissão Julgadora, que se reserva o direito de recusar qualquer inscrição que julgar inadequada aos objetivos do prêmio, bem como cancelar os cases que não considerar suficientemente representativos.

8.11 - Os casos considerados omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Julgadora do prêmio, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.